



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº 1.817/2006

**“ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 1.715/2004,
QUE INSTITUI O ESTATUTO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei 1.715/2004.

Art. 2º. Fica alterado o Artigo 18 da Lei 1.715/2004, passando a vigorar com
a seguinte redação:

**“Art. 18 - O ocupante do cargo de Magistério sempre será
localizado na unidade escolar ou na unidade administrativa da
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo,
mais próxima de seu domicílio.”**

Art. 3º. Os demais artigos da supramencionada Lei permanecerão
inalterados.

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei nº _____
1.817/2006
conforme determina a LOM
Muniz Freire 18/04/06

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Parágrafo Único do Art. 8º e o Artigo 18 da Lei nº 1.715/2004.

Muniz Freire – ES, 18 de abril de 2006.

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL